



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1353/2024  
13/03/2024 - 14:32  
PL 39/2024

## **PROJETO DE LEI**

**“Dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos livres de qualificação profissional gratuitos oferecidos pelo município de Indaiatuba”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estabelece a priorização e preferência de vagas em cursos livres de qualificação profissional gratuitos, oferecidos pelo município de Indaiatuba, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em medida protetiva.

**Parágrafo único.** A qualificação profissional de que trata o caput deste artigo visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que estejam em medida protetiva, condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhes são conferidos pela Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 2º** A preferência de vagas às mulheres nos cursos livres de qualificação profissional a que se refere esta Lei objetiva:

I - promover a capacitação profissional das mulheres por meio de cursos profissionalizantes gratuitos, visando o seu crescimento pessoal, social e profissional, de acordo com o seu interesse, a sua habilidade e conforme o diagnóstico da equipe de atendimento multidisciplinar.

II - estimular as mulheres a denunciar e a enfrentar as consequências psicossociais decorrentes da violência de que foram vítimas.

III - estimular a criação e a divulgação de cursos de qualificação profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

**Art. 3º** A qualificação profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deve obedecer às políticas definidas pelo Poder Público.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

  
PROT-CMI 1353/2024  
13/03/2024 - 14:32  
PL 39/2024

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2024.

---

**ENG. ALEXANDRE PERES**  
**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

  
PROT-CMI 1353/2024  
13/03/2024 - 14:32  
PL 39/2024

## **JUSTIFICATIVA**

Entre os muitos fatores que podem contribuir para que uma mulher permaneça por muito tempo em uma relação violenta, está a dependência econômica de muitas delas com relação a seus parceiros, bem como a falta de qualificação profissional.

Assim, a presente iniciativa visa instituir a prioridade de atendimento e preferência de vagas em cursos de qualificação profissional gratuita para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Indaiatuba, proporcionando condições para que tenham mais oportunidade de se integrar ou reintegrar no mercado de trabalho.

Apesar das muitas ações e legislações existentes que visam proteger as vítimas e coibir as agressões, o número de casos continua alarmante. Em 2023 a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo registrou 61.991 casos de lesão corporal contra mulheres e 221 feminicídios. Em Indaiatuba a Guarda Civil Municipal registrou 578 ocorrências, sendo 283 de violência doméstica, 120 de descumprimento de medida protetiva e 119 ocorrências ligadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006.

Portanto, o referido projeto de lei objetiva ampliar a rede de proteção às mulheres, já ofertada no município através do programa Caminho das Rosas, assegurando às vítimas condições de exercer os direitos e garantias fundamentais conferidas pela Constituição Federal, assistindo e preparando-a profissionalmente para a (re)inserção no mercado de trabalho.

A capacitação profissional pode ser o caminho para quebrar o liame de dependência financeira e psicológica entre a vítima e o agressor e ampliar a possibilidade para que as mulheres vítimas de violência sigam sua trajetória com dignidade. Assim conto com a apreciação e aprovação dos parlamentares para a referida proposta.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2024.

---

**ENG. ALEXANDRE PERES**  
**Vereador**